

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEVADA A EFEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 18:00 HORAS.-.-.-.-.-

“Dr. Alex Basílio Alves”: Boa noite a todos e a todas. Vamos começar aqui hoje a Audiência Pública para a discussão do Projeto de Lei do orçamento, né, Projeto da Lei Orçamentária Anual. É o Projeto de Lei n. 152 de 30 de setembro de 2024. Então, nós estamos aqui na fase de discussão do Projeto de Lei, né, ele já foi feito, teve as audiências de elaboração, e agora essa audiência onde a Câmara, ela apresenta, discutimos o Projeto de Lei que já está protocolado aqui. Então(*), eu trouxe alguns conceitos de orçamento, né, para quem esteja assistindo (ou online ou aqui presencialmente), para conseguir entender um pouco o que é que a gente está tratando aqui; e aí, depois a gente vai para... para o orçamento em si. Então, a LOA, né, é o planejamento, ele é um instrumento adotado pela administração onde estima-se as receitas e fixam as despesas para o exercício financeiro do ano seguinte. Então, as receitas, elas são estimadas. Por que é que elas são estimadas? Durante o ano, conforme vai arrecadando, se arrecadar a mais ou a menos, a Prefeitura, ela simplesmente vai registrar lá essa receita, né, a maior ou a menor. A despesa, ela é fixada. Então, por que é que a despesa, ela é fixada? A despesa, para ter alteração na despesa, eu preciso de autorização legislativa. Então, se eu arrecadei a mais, eu posso gastar a mais, mas aí eu preciso de uma autorização legislativa para aumentar o meu orçamento para gastar mais. Então, por isso que a despesa, ela é fixada, né, e a receita, ela é estimada. Bom, aí o orçamento, ele tem três dimensões que atingem aí todo município: a dimensão econômica, né, porque a gente trata de arrecadação, né, de dinheiro, de dinheiro público e injeção... e injetar esse dinheiro em algumas áreas do Governo, então, por isso que ele tem essa natureza econômica; jurídica, porque o orçamento, ele é uma Lei, né, ele tem força de Lei, e só pode ser executado da forma que está lá no orçamento, né? As alterações, salvo algumas exceções que a própria Lei autoriza, precisa-se de outras autorizações legislativa para fazer. E a natureza política, né? Porque, com o orçamento, a administração, ela vai trabalhar as políticas públicas do Município, de saúde, educação, assistência; as políticas públicas que estão previstas lá no planejamento daquela administração. E o... a gente está falando hoje da LOA, né, da Lei Orçamentária Anual. Ela faz parte de um... de uma rede de planejamento, né, então o planejamento não é só a LOA, né, a LOA é uma parte do planejamento. A gente tem o PPA (que é o Plano Plurianual), que é um planejamento de médio prazo que é feito para quatro anos. Deste PPA, são feitos quatro Leis de Diretrizes Orçamentárias, uma para cada ano. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, ela foi protocolada aqui na Câmara em abril, já foi votada no primeiro semestre. E depois vem a LOA, uma LOA para cada exercício também. Então, é um PPA para quatro anos; a Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma para cada ano; e a LOA, uma para cada ano também. Então, a gente está no último ano aqui do PPA, né, trabalhando a última LOA desse ciclo orçamentário aqui. Bom, o PPA. Para quem não sabe, o PPA é onde está os programas de Governo, né, as ações ali, os programas de Governo por um período de quatro anos. Ele é sempre feito no primeiro ano de Governo para ter vigência do segundo ao primeiro ano do Governo seguinte. Então, o Prefeito que assumir o ano que vem a administração, né, ele vai ter já o último ano do PPA, e aí que ele vai elaborar o PPA dele para quatro anos. A LDO (que a Lei de Diretrizes Orçamentárias), ela é como se fosse um manual de elaboração da LOA, é onde a gente separa lá os valores que eram do PPA referente àquele exercício que está trabalhando, né, que o exercício seguinte que vai ser feita a LOA; e é levado, depois, isso para a LOA, e ela traz algumas regras de como elaborar a LOA, de como executar o orçamento. Então, por isso que ela chama “diretrizes”, né? Porque ela é mais uma Lei onde ela tem regras. Se a gente olhar os Projeto de Lei, né, as Leis, a Lei do PPA, ela tem meia dúzia de artigos, a da LOA tem dez artigos ou onze, e a LDO tem mais de 20 artigos, porque é onde que

ela... ela que regulamenta toda a elaboração aí do processo orçamentário. Depois a gente tem a LOA. A LOA, ela traz aqueles valores, repete os valores que estão lá na LDO para aquele ano, né? Só que com maior detalhamento, que vai ser onde vai ser executado o orçamento propriamente dito. Aprovada a LOA, o Município, ele faz a programação financeira e o cronograma de desembolso, né? Ou seja, a forma que ele vai arrecadar, a programação de arrecadar aquele valor ali, mês a mês, e qual que é o cronograma de desembolso, o gasto ali mês a mês também. Isso é publicado, né, isso não precisa... não passa na Câmara, não precisa ser mais votado. Pelo menos, desembolso e a previsão de arrecadação, ela é feita e publicada só. Bom, o orçamento, ele nunca termina, né, ele é um ciclo, né? Então, esse demonstrativo aqui é bem isso, que é um ciclo. Então, a gente tem a elaboração das propostas orçamentárias, então é o que foi feito até setembro, né? Depois, a proposta, ela vem para a Câmara e ela é discutida, votada e aprovada; então, é onde nós estamos nesse momento. O orçamento aprovado, ele passa a ser executado no ano seguinte. E quando se começa a executar o orçamento, com base naquela arrecadação, naquela despesa, novas necessidades que o Município vai... que vão surgindo ali no Município, vai se fazendo já uma programação para o próximo orçamento, né? Então, o orçamento, ele é um ciclo ali contínuo de elaboração e... enfim. Aí a gente tem, como que o planejamento é feito? O que é que ele abrange, né? Ele abrange tanto administração direta quanto indireta. Então, a administração direta é a Prefeitura e a Câmara Municipal, que são os órgãos da administração direta; e aí tem as administrações indiretas: autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista e serviço social autônomos, né? Aqui a gente tem algumas autarquias aqui, a gente tem alguns órgãos da administração indireta, né? Bom, aí agora a gente vai começar a já tratar dos valores da... do orçamento para 2025. Esse quadro é um quadro de evolução da receita, né, para a gente ver um histórico de como que a receita, ela vem evoluindo no... ano a ano no Município. Então, em 2022, o orçamento previsto era de R\$ 995.563.000,00; em 2023, R\$ 1.219.989.000,00; em 2024, 1.347.045.000,00; e para 2025, então, a projeção de R\$ 1.499.785.000,00. Então, essa é a previsão, né, a previsão da receita para 2025. E aí, a receita e a despesa, o orçamento, ele tem que ter equilíbrio entre receita e despesa. Então, a gente... a gente vai ver que a gente vai tratar agora de vários quadros de despesa, vai ter um detalhamento da receita, mas sempre o total vai ser esse 1.499.785.000. Então, receita e despesa, ela sempre vai fechar em um valor igual quando se trata de orçamento, né? Bom, aí a gente tem um detalhamento aqui de receita por categorias de receita. Então, daquele 1.499.000.000, aqui tem um detalhamento de como se pretende arrecadar, né, como que está prevista essa arrecadação por categorias de despesa – receita, perdão. Depois a gente tem as receitas correntes. As receitas correntes, elas são aquelas receitas que o Município, ele arrecada sempre, periodicamente. Pode ser diário, mensal, anual, né? Por exemplo, o IPTU, tem os meses em que se arrecada do IPTU; o FPM arrecada dia 10, 20 e 30. Só que isso nunca vai terminar, todo ano vai ter essas receitas, por isso que elas chamam-se “receitas correntes”. Das receitas correntes, tem uma previsão de R\$ 1.248.778.000,00, que seria: com impostos, taxas e contribuições de melhoria (então, a receita tributária do Município): R\$ 378.253.000,00; receitas de contribuições (aqui seriam as contribuições sociais): R\$ 59.040.000,00; receita patrimonial (que seriam rendimentos de aplicação financeira, aluguel de algum imóvel, se Prefeitura tiver): R\$ 36.077.000,00; receitas de serviços, aqueles serviços que são cobrados, né, que a Prefeitura, ela presta, mas ela cobra: R\$ 2.599.000,00; transferências correntes, aqui é a maior fonte de arrecadação, que seriam as transferências constitucionais, as transferências de convênio, as transferências da Saúde, da Assistência, da Educação, né, o FPM, ICMS, IPVA, então é a maior fonte de arrecadação ali do Município de receitas correntes. Então, R\$ 855.306.000,00. Desse valor, tem as deduções das transferências correntes, que é aquele valor que deduz para o Fundeb. Então, de algumas receitas, é deduzido 20% delas, que volta lá para a União para formar o Fundo da Educação

Básica; e depois o Município arrecada isso como Fundeb, que aí ele recebe por número de alunos, se é aluno de escola integral é um valor, ensino infantil é outro, ensino fundamental é outro. Então, é feito dessa forma, é feito um rateio, digamos assim, o Município, ele paga 20% de algumas receitas dele, que seria o IPVA... FPM, IPVA ICMS, IPI, ITR. Dessas cinco receitas, deduz 20%, volta lá para a União. E depois, dependendo o número de alunos, o tipo de escola, se é infantil ou fundamental, volta para o Município essa arrecadação do Fundeb. Então, de deduções: R\$ 108.762.000,00. E outras receitas correntes, receitas correntes que não estão classificadas em nenhuma da... dessas categorias acima: R\$ 26.263.000,00. Aí tem as receitas correntes intraorçamentárias, que são aquelas receitas de contribuições. Então, aquelas contribuições para o regime próprio de previdência (elas são “intra”, porque ela já estão dentro lá da... do orçamento), então: R\$ 97.551.000,00. Aí nós temos as receitas de capital. A receita de capital, ela é diferente da receita corrente, ela vai ser arrecadada em um determinado momento para um objetivo e não vai ter mais aquela receita; pode ter de uma outra receita, mas já com outro objetivo, em um outro momento. Então, por exemplo, operações de crédito, é aquele momento em que a Prefeitura vai lá e ela contrata, né, faz um empréstimo lá com o banco oficial para fazer investimentos. Então, ele vai fazer essa operação de crédito (no caso ali, de 36 milhões) e não vai fazer mais nesse momento. Se ele for fazer outra operação de crédito, já é uma outra operação de crédito, não é mais essa. Alienação de bens; então, aqueles bens que são inservíveis, né, que a Prefeitura, ela considera inservível, a administração considera inservível, que ela faz um leilão; então, alienação de bens. E transferência de capital, que são aquelas transferências que recebe da União ou do Estado para um fim específico. Então, por exemplo, arrecadou uma receita para a construção de uma escola, para uma obra de um viaduto, então ela vai vir para aquele objetivo específico. Então: R\$ 116.131.000,00. Que totaliza, então, aquele mesmo valor que tinha falado lá atrás, R\$ 1.499.785.000,00. Agora a gente vai para as despesas. Então, aqui a gente vai tratar da despesa por órgão. Então, desse 1.499.000.000,00 são divididos nos órgãos que a gente tem no Município. Então a gente tem: a Prefeitura, né, que seria órgão da administração direta: 1.315.000.000; o Fundo de Aposentadorias e Pensões (o Funprev): 141.000.000; Agência Reguladora de Serviços Públicos: R\$ 50.000,00; a Câmara Municipal: 40.000.000; e o Instituto Assistencial do Município de Sumaré: R\$ 3.102.000,00, que totaliza o mesmo valor da receita lá, 1.499.000.000. Bom, aí agora a gente vai por despesas por programas de Governo. Esses programas de Governo, eles são os mesmos que estão lá no PPA. Então, o PPA, ele traz esses programas de Governo, só que ele traz um valor lá para 2022, para 23, para 24 e para 25. Então, aqui a gente vai tratar dos valores que estão lá no programa de Governo do PPA, e que eles estão vindo agora para a LOA. Então, a gente tem um programa lá que chama “Educação de Qualidade”. Esses programas, eles são específicos de cada município, cada município tem a sua programação lá, seu planejamento, e ele cria seus programas de acordo com as suas especificidades. Então(*), a gente tem Educação de Qualidade: R\$ 378.663.000,00; gestão atuarial do RPPS: R\$ 141.081.000,00; Cidade Resiliente e Inclusiva: R\$ 42.467.000,00; Saúde e Bem-Estar: R\$ 309.624.000,00; Legislar é Preciso: 40.000.000; Cidade Inovadora Competitiva e Territorialmente Integrada: R\$ 230.573.000,00; Cidade Sustentável: R\$ 354.222.000,00; Assistência ao Servidor: R\$ 3.102.000,00; e Agência Reguladora de Serviço Público: R\$ 50.000,00. Totalizando, então, 1.499.000.000. Então, esses são os valores que estão previstos lá no PPA. Agora, no orçamento ele vai vir mais detalhado, então a gente vai ver alguns detalhamentos que estão lá no orçamento, né, na LOA. A gente tem a despesa por unidade orçamentária então, que seriam as secretarias ou os departamentos da administração. Então, a gente tem a Câmara Municipal: 40.000.000; Secretaria Municipal de Comunicação: R\$ 3.591.000,00; Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 309.624.000,00; Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã: R\$ 7.516.000,00; Procuradoria Geral do

Município: 230.000; Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: R\$ 207.107.000,00; Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento: R\$ 123.705.000,00; Secretaria Municipal de Educação: R\$ 378.663.000,00; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: R\$ 879.041,00; Secretaria Municipal de Segurança Pública: 599.000; Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural: 16.164.000; Secretaria Municipal de Sustentabilidade: R\$ 2.050.000,00; Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica: R\$ 147.000,00; Secretaria Municipal de Obras: R\$ 132.188.000,00; Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico: R\$ 150.000,00; Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência e Desenvolvimento Social: R\$ 41.642.000,00; gabinete do Prefeito: R\$ 16.043.000,00; gabinete do Vice-Prefeito: 35.000; Secretaria Municipal de Controle e Transparência: R\$ 80.000,00; Secretaria Municipal de Habitação: R\$ 595.000,00; Secretaria Municipal de Serviços Públicos: R\$ 61.241.000,00; Secretaria Municipal de Administração: R\$ 9.243.000,00; Secretaria Municipal de Cidadania: 160.000; Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais: 181.000; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: R\$ 3.086.000,00; Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais: R\$ 541.000; Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil: 81.800. Dos órgãos da administração indireta, Agência Reguladora de Serviços Públicos: 50 mil; Instituto Assistencial do Município de Sumaré: 3.102.000,00; Fundo de Aposentadorias e Pensões: 141.081.000,00. Totalizando, então, 1.499.000.000,00. Bom, agora são as despesas por função de Governo. As funções de Governo, elas são... são padrões, elas fazem parte de uma portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, e elas são padrões em qualquer Município, no Estado, na União, essa codificação. Isso é feito para fins de consolidação de contas nacionais, né? O Município, ele presta uma série de informações lá para a União, onde a União, ela consegue consolidar e fazer o vamos dizer assim, um balanço do país inteiro. Então, por isso que tem essa regra aqui das despesas por função de Governo. Então a gente tem a Função Legislativa: 40.000 rea... 40.000.000 - perdão; Essencial à Justiça: R\$ 230.288,00; Administração: 297.890... R\$ 297.892.000,00; Segurança Pública: 681.000; Assistência Social: R\$ 42.052.000,00; Previdência Social: R\$ 104.784.000,00; Saúde: R\$ 309.624.000,00; Educação: R\$ 378.663.000,00; Cultura: R\$ 3.136.000,00; Urbanismo: R\$ 65.824.000,00; Habitação: 595.000; Gestão Ambiental: R\$ 2.591.000,00; Ciência e Tecnologia: R\$ 126.000,00; Agricultura: 24.000; Comércio e Serviços: 50.000; Transporte: R\$ 142.772.000,00; Desporto e Lazer: R\$ 1.924.000,00; Encargos Especiais: R\$ 11.370.000,00; e a Reserva de Contingência: R\$ 97.439.000,00. A reserva de contingência, ela é uma reserva técnica, onde ela é feita com vistas, assim... ah, pode ser que haja uma... uma frustração de receita. Então, se eu tiver uma frustração de receita, eu não vou utilizar despesa também. Então está lá na reserva de contingência. Então, no caso aqui seria 97 milhões, a Prefeitura está dizendo: “Olha, pode ser que haja uma frustração de receita de 97 milhões, a dotação está lá na reserva de contingência, eu não posso empenhar, fazer nada na reserva de contingência”. Arrecadou o orçamento todo, né, durante o ano, percebeu que está arrecadando o orçamento todo, utiliza-se a reserva de contingência para suplementar dotações de outras áreas. Muitos municípios também deixam a reserva de contingência para uma situação de calamidade pública, algo que aconteça, tem essa dotação separada lá também. Bom, aí a gente tem as despesas por natureza, né? Então, a gente tem as despesas correntes e as despesas de capital. A ideia é mais ou menos igual à da receita, né? Então, despesa corrente são aquelas despesas que o Município, ele vai ter sempre, né? Então, um exemplo é salários, pessoal e encargos sociais, vai ter todo mês. As despesas de capital são despesas para um fim específico, então, por exemplo, para uma construção de escola; então ela vai ter início, meio e fim. E a reserva de contingência, que eu já expliquei, que é aquela reserva técnica. Então, vamos detalhar elas aqui. Despesas correntes, está previsto aí uma despesa de R\$ 1.143.250.000,00; entre elas tem pessoal e encargos sociais (então

seria salários e os encargos, né?): R\$ 585.841.000,00; Juros e Encargos da Dívida: 7 milhões; outras despesas correntes (então aqui: material de consumo, energia elétrica, os prestadores de serviço, medicamento, merenda escolar, toda aquela... as outras despesas correntes, né?), então, todas aquelas despesas contínuas: R\$ 550.408.000,00. Aí nós temos as despesas de capital, que é um total de R\$ 259.094.000,00, sendo de Investimento: R\$ 167.175.000,00; Amortização da Dívida: R\$ 91.919.000,00. Então, aquelas operações de crédito, parcelamentos com INSS ou com a Previdência, depois tem que ser pago, então elas estão aqui nessa rubrica "Amortização da Dívida". Por que é que ela é uma despesa de capital? Porque o parcelamento ali, por exemplo, da operação de crédito, ela vai ter 60 meses, 200 meses, depois ela vai terminar. E quando eu faço uma operação de crédito, né, eu faço uma dívida ali para o Município, isso diminui o patrimônio do Município, e quando eu pago, eu novamente aumento o patrimônio do Município. Então, por isso que ela é uma despesa de capital. Aí a gente tem a Reserva de Contingência: R\$ 97.439.000,00. Totalizando, então, 1.499.000.000. Agora a gente vai tratar das despesas por categoria econômica. Aqui já seria um detalhamento maior de como que é executado a despesa lá na administração. Então, a gente tem lá: Pessoal e Encargos (então ali seriam salários e encargos, né, 31,90): R\$ 520.071.000,00; aí eu tenho os encargos intraorçamentários, que são aqueles encargos que é pago para a Previdência do Município: R\$ 65.769.000,00; Juros e Encargos da Dívida: 7.000.000; Termos de Colaboração e Fomento: R\$ 132.300.000,00; Transferências à Instituições Privadas: 3 milhões; Execução de Contratos de Parceria: R\$ 6.425.000,00; Contribuições: R\$ 443.000; Consórcios Públicos: R\$ 490.328,00; demais despesas correntes: R\$ 407.231.000,00; despesas correntes intras (então, aquelas despesas intraorçamentárias, também das autarquias, né, despesas correntes das autarquias): R\$ 517.000; Investimento: R\$ 167.175.000,00; Amortização da Dívida: R\$ 57.788.000,00; Amortização da Dívida Intra (então, parcelamentos com a Previdência do Município, por exemplo): R\$ 34.131.000,00; e a reserva de contingência: R\$ 97.439.000,00. Totalizando 1.499.000.000,00. Aí agora a gente vai para... a gente vai tratar aqui daqueles índices constitucionais, né, aqueles mínimos ou máximos que o Município, ele tem que atingir de acordo com o que está previsto lá na Constituição Federal. Então, um deles é a aplicação da Saúde, né? Então, tem um artigo lá da Constituição que diz que o Município, ele precisa aplicar, no mínimo, 15% das receitas de impostos e transferências de impostos com ações de Saúde. Então, não é com... não é 15% de toda a receita do Município, não é 15% daquele 1.000.000.000 que a gente viu lá, é 15% só das receitas de impostos. Então, a base de cálculo desse 1.000.000.000, para a Saúde, seria R\$ 771.751.000,00. O mínimo a ser aplicado seria R\$ 115.762.000,00. Como que o... como que está previsto a aplicação no Projeto de Lei (na LOA) de acordo com as funções de Governo e subfunção, né? Então, aqui ela tem um detalhamento um pouco maior ali dentro da Saúde. Então, com Atenção Básica: R\$ 122.300.000,00; Assistência Hospitalar e Ambulatorial: R\$ 163.535.000,00; Suporte Profilático e Terapêutico: R\$ 6.824.000,00; Vigilância Sanitária: 1.000.000,00; Vigilância Epidemiológica: R\$ 7.052.000,00. Então, dá um total de R\$ 300.713.000,00. Aquilo que eu vou aplicar com recursos vinculados, ou(*) seja, são aqueles recursos que eles vêm direto para a Saúde, eles não entram na aplicação. Então, desses 300.000.000,00, 11.578.000,00 vão ser utilizados de recursos vinculados. Então, a aplicação líquida da Saúde com recursos próprios é de R\$ 289.135.000,00, que dá 37,46%. Então, está atendendo a aplicação mínima constitucional o Projeto de Lei da LOA. Agora é a Educação. A Educação, a base de cálculo também é a receita de impostos e transferências de impostos. Aí não sei se alguém observou, ela é um pouquinho diferente da Saúde, ela é um pouquinho maior. Porque tem uma única receita de transferência de impostos que ela conta para o Ensino e ela não conta para a Saúde, né, para a base de cálculo da Saúde, que é aquele 1% que o Município recebe do FPM em julho, em setembro e em dezembro, né? Esse de setembro, ele é recente, então ele está escalonado,

esse ano foi 0,5%, não é ainda 1%, a partir do ano que vem que seria 1%. Mas, então, essa arrecadação adicional de FPM de julho, setembro e dezembro, ela só conta para aplicação do Ensino, né, ela só soma ali na... para a gente calcular a base do Ensino. Então, por isso que a do Ensino é sempre um pouquinho maior. Então, a base de cálculo do Ensino é de R\$ 783.871.000,00; a aplicação mínima seria R\$ 195.967.000,00; o Ensino Fundamental, a previsão é de R\$ 183.604.000,00; com Ensino Infantil: R\$ 97.387.000,00; com Educação Especial: R\$ 10.067.000,00. Aquele valor que o Município, ele paga lá para a União, aqueles 20%, aquela dedução, ela conta para aplicação do Ensino, e o que ela recebe de Fundeb não conta. Então, da receita que vai lá para o Fundeb, R\$ 108.762.000,00, então, o total da aplicação seria R\$ 399.822.000,00. Descontando o que recebe do Fundeb, que seria R\$ 199.551.000,00, teria uma despesa total de R\$ 200.271.000,00, para fim de aplicação no Ensino, né, para o cálculo constitucional, que dá 25,55%. Então, também está dentro do que prevê a Constituição, né, do exige a Constituição. Do Fundeb. O Fundeb está previsto a utilização de 100%. Então, a receita e a despesa do Fundeb: R\$ 199.551.000,00; dos gastos com pessoal - gasto do pessoal, também, ele tem uma base de cálculo que não é sobre todo o orçamento, né? É só sobre a receita corrente líquida. Então, aquelas receitas de capital, elas não entram para base de cálculo sobre as despesas de pessoal. Então, a receita corrente líquida prevista do orçamento seria de 1.346.000.000. Esse valor, a despesa prevista é de R\$ 585.841.000,00, que dá 43,51%. Aqui não é índice constitucional, é limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, que seria 51,30 o limite prudencial, ou 54%. Então, a Prefeitura, no orçamento, ela tem uma previsão abaixo do que está... do que os máximos, né, que estão previstos lá na Lei de Responsabilidade Fiscal. Ou seja, ela não pode ultrapassar esses valores, estando abaixo, está ok. Aí, do Projeto de Lei, tem um artigo que é interessante (que a gente sempre traz para apresentação), que é o artigo onde autoriza os créditos adicionais suplementares. O que é que é isso? Lá no começo da apresentação, eu disse assim: “Olha, para alterar a despesa, só com Projeto de Lei, salvo algumas exceções, né?”. E quais são as exceções? Essa previsão que está aqui no orçamento, e que diz o seguinte, que: “Durante a execução orçamentária pode ser aberto crédito adicionais suplementares até 20... até o limite de 20% da despesa total”. Então, daquele 1.495.000.000,00, 20% dele, a Prefeitura, ela pode alterar lá por Decreto, né (a Prefeitura e todos os órgãos, utilizar esses 20%), faz por um Decreto, né? Então não precisa encaminhar para a Câmara, para suplementar. Então, “ah, eu coloquei...”, a Prefeitura, ela planejou lá um valor de material de consumo para Educação, mas... e um valor para investimento, por exemplo, só que ela vai fazer um investimento maior e ela não vai gastar quanto com consumo. Ela vai lá e diminui a dotação do consumo, coloca no investimento, ela faz isso por Decreto. Então, essas alterações orçamentárias, elas podem ser feitas por Decreto. Só suplementações, tá? Então, por exemplo, crédito adicionais especiais, créditos novos, né, ações novas ali no orçamento, esses precisam vir para ser passado por Lei aqui na Câmara, né, não tem escapatória. Então, aqui seria só para suplementações, ou seja, alterar o orçamento dentro do próprio orçamento. Bom, gente, é isso. Então, do Projeto de Lei da LOA, nós tentamos detalhar aqui o máximo possível, para ficar compreensível para todos, né? Ele tem vários demonstrativos lá, né, é um Projeto extenso em relação a anexos, mas que dizem isso, de uma forma ou de outra. Então, tem anexos lá separados por fontes de recurso, mas que no final trazem essas informações que estão aqui. Então, eu vou abrir para perguntas, e aí a gente vai discutindo aí caso alguém tenha algum questionamento sobre o Projeto de Lei. *[Falando fora do microfone]* **“Município “Sra. Miriam Ap. Ravagnani”**: Boa noite. Só para nível de esclarecimento, você disse que para a Saúde e Educação tem índice constitucional de dotação. Para a Assistência Social tem um índice? **“Dr. Alex Basílio Alves”**: Não tem, existe tentativas, né, intenção de que tenha um índice constitucional para Assistência, mas não tem. Não tem. **“Município “Sra. Miriam Ap. Ravagnani”**: Obrigada. **“Município “Sra. Cibele Sanches”**:

Boa noite, sou Cibele Sanches, atuo na Assistência Social. Nós temos a informação aí no documento de 2,78%, né? Há possibilidade de 2025 esse valor ser alterado, ainda neste ano, pensando que a Secretaria nos aponta 6%, né, de investimento? Essa é uma questão. A outra, a gente vê aí no orçamento de uma Secretaria também tão importante, que inclusive houve até junção, né? Teve uma secretária acumulando dois cargos, duas Secretarias, a gente vê uma Secretaria tão importante, o valor de orçamento, 0,01%, né? É um valor extremamente... da Cidadania. E a outra questão, em que momento podem ser utilizadas as Emendas Impositivas da Câmara Municipal, né, de Vereadores?

“Dr. Alex Basílio Alves”: Tá... **“Município “Sra. Cibele Sanches”:** E depois eu tenho mais perguntas, né, mas eu acho que eu vou abrir, então-- **“Dr. Alex Basílio Alves”:** Deixa eu responder as três, até para mim não me perder também. Bom, quanto ao orçamento, né, o que é que a gente tem que levar em consideração aqui? Quando eu trato de... daquele 1.495.000.000,00, eu tenho algumas receitas que elas são vinculadas, né? Então, para mim calcular um percentual da Assistência - aqui é um percentual sobre o orçamento como um todo, né? -, eu teria que tirar aquilo que é vinculado. Então, por exemplo, eu tenho receita que vem para o transporte de alunos, para merenda escolar, 199.000.000 a gente viu que vem para o Fundeb. Então, para mim falar assim: “Olha, qual que é o percentual do orçamento para a Assistência?”. Eu teria que tirar aquilo que é vinculado, porque o que é vinculado é de cada setor, que já está vindo lá da União, do Estado, para aquele fim, né? Tem as transferências, fundo a fundo, da Saúde. Então, talvez esse 2% da Assistência, ele seja maior quando eu considerar excluindo aquelas receitas. Eu não sei se chega a 6%, mas enfim, ele se torna maior quando eu excluir aquilo que seria vinculado. A segunda pergunta... **“Município “Sra. Cibele Sanches”:** Do orçamento da Secretaria de Cidadania. **“Dr. Alex Basílio Alves”:** Tá. Bom, não sei porque, assim, a Prefeitura é(*) aquele que decide lá quando ela monta. Mas a terceira pergunta, de repente, auxilia que seria sobre as Emendas Impositivas. As Emendas são feitas agora, né? Então, nesse período de votação do Projeto de Lei da LOA. Então é nesse momento em que a Câmara de Vereadores, ela faz as Emendas Impositivas, então, alterando lá alguns valores ali dentro da LOA, né, valores... de acordo com o que pode nas Emendas. Existe municípios que têm regramentos lá na Lei Orgânica, tem municípios que segue as regras lá da Constituição. Então, precisa ver qual que é a regra do Município aqui, para seguir lá com as Emendas Impositivas. **“Município “Sra. Cibele Sanches”:** Da questão da Reserva de Contingências, eu gostaria de saber o que pode acontecer... quando que pode acontecer essa transferência? **“Dr. Alex Basílio Alves”:** A qualquer momento. **“Município “Sra. Cibele Sanches”:** A qualquer momento? **“Dr. Alex Basílio Alves”:** A qualquer momento. Então, por exemplo, a Prefeitura, ela vai fazer um - eu disse lá também que faz -, depois do orçamento aprovado, ela faz o cronogra... a previsão de arrecadação e o cronograma de desembolso. Então, ela planeja lá. Desse 1.000.000.000 que ela vai arrecadar, “ah, em janeiro, pelas médias dos últimos anos, pelo que prevê, eu vou arrecadar 70.000.000; em fevereiro eu vou arrecadar 500.000.000”. Estou dando exemplos bem fictícios aqui. Com base nessa projeção, com históricos que ela tem, ela vai acompanhando o orçamento. A hora que ela percebe: “Olha, não, realmente eu estou arrecadando aquilo que eu projetei, então eu posso utilizar a Reserva de Contingência”, tá? Então, ela é uma reserva técnica, mas não tem prazo. Se no dia 2 de janeiro a Prefeitura quiser ir lá e já utilizar, ela pode, ela não vai ter ainda a receita arrecadada, ela não vai ter, mas pode, a Lei não veda isso, tá? Então a Reserva de Contingência, ela pode ser utilizada a qualquer momento. Uma forma mais prudencial seria acompanhar a arrecadação, assim que ver que está arrecadando aquilo que era previsto, vai se utilizando a Reserva de Contingência. **“Município “Sra. Cibele Sanches”:** Mais uma colocação, sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, né? Eu queria que você pudesse, se pudesse mostrar novamente o valor de... que nós estamos baixo, né? **“Dr. Alex Basílio Alves”:** De pessoal? **“Município “Sra. Cibele Sanches”:** É. Ainda dá para se contratar, né? **“Dr. Alex Basílio**

Alves”: Sim, de acordo com o índice aqui, sim, né? **“Município “Sra. Cibele Sanches”**: Qual que é o limite máximo mesmo? 51 ou...? **“Dr. Alex Basílio Alves**”: Olha, a gente tem dois limites. Eu vou explicar os limites. Então, a gente tem o limite prudencial que é 51.30. Quando o ente municipal, ele chega nesse 51.30, né, o Poder Executivo, ele chega nesse 51.30, ele tem algumas condutas vedadas. Então, por exemplo, não pode fazer novas contratações, não pode dar gratificações, pagar mais horas extras do que paga normalmente, tem algumas vedações. Não pode fazer nenhum ato que aumente despesa, porque ele já está no limite prudencial. Quando ele passa do limite máximo, ele tem que, então, em dois períodos... então o gasto com pessoal, ele é medido de quadrimestres. Então, a cada quatro meses é medido o gasto com pessoal. Quando ele ultrapassa esse índice de 54%, ele tem dois quadrimestres para voltar para baixo do 54, ou seja, ele tem que cortar despesas. Então, até chegar no 51.30, ele pode fazer, ele pode fazer contratação, pode conceder alguns benefícios para os servidores, né, horas extras, gratificações, enfim. Passando dos 51.30, ele já não pode fazer mais nada, fica bloqueado; passando de 54, ele tem que cortar despesas, cortar gratificações. Aí existe uma lista de ações, né, sequenciais que estão previstas lá na Constituição. Inclusive, a última é até demissão dos cargos efetivos que não têm estabilidade ainda, então, aqueles que estão no estágio probatório. Então, tem até uma ação mais radical, que seria a demissão dos funcionários efetivos que não estão com estabilidade. **“Município “Sra. Cibele Sanches”**: *[Ininteligível]* trabalha muito com faltas no nosso Município, né? Então, assim, faltas de funcionários, há 12 anos sem concurso, é falta de veículos, né? Muitas vezes são Secretarias importantes do Município, né, para a gente trabalhar as questões, as vulnerabilidades. E ainda, a gente tem esse limite, né? A gente... A maioria dos municípios não atingem esses 51%, tem estudos também sobre isso. E uma última colocação é: Quais são as alterações, quais alterações, elas são impedidas de serem realizadas, dessas transferências, né, de... por exemplo, você não pode tirar o valor de pessoal para colocar, por exemplo, para outras despesas. **“Dr. Alex Basílio Alves**”: Você fala naquele limite de 20%. Não-- **“Município “Sra. Cibele Sanches”**: *[Ininteligível]*. **“Dr. Alex Basílio Alves**”: --ele é livre, tá? Pode ser feito em qualquer área, dentro... de dotação para dotação ali, ele é livre, né? Então, pode... Porque, assim, de repente projetou pessoal, e quando se projeta pessoal, considera crescimento vegetativo, uma quantidade de férias, não sei se aqui tem licença prêmio. Ao decorrer do ano, pode falar assim: “Olha, lá na Saúde, eu coloquei... a Prefeitura projetou lá uma despesa de pessoal, mas está sobrando, porque nem todo mundo tirou férias”. Enfim, aconteceram situações onde não se gastou aquilo com pessoal, não se está gastando, pode tirar e utilizar em material de consumo; pode utilizar em investimento; pode, a Prefeitura, se ela quiser tirar da Saúde e transferir para Assistência, para Cultura. Então é livre, esses 20%, eles são livres, né? Dentro do orçamento vai para onde quer. **“Município “Sra. Cibele Sanches”**: Falando dessa demanda, né, de transferências de... da imprevisibilidade, que a gente pensa também, enquanto assistente social, alguns serviços que eles são relevantes, né? Questões de alimentos, né, de nascimentos, da questão funerária, né, dos benefícios eventuais. Então, são preocupações... e pelas questões também das calamidades públicas. E nesse sentido, a gente pensa até mesmo nesse... para esse final, né, de ano. E pensando para o próximo ano, ao longo dos anos a Prefeitura ainda, ela está em faltas. Então, nesse sentido, eu acho que é importante a população participar. A população, né, nós, enquanto trabalhadoras, municípios mesmo, eu acho que é bom a gente colocar isso para a população, para participação popular, para estar nos conselhos, para ter essa efetiva participação aqui, né? Neste momento, né, a gente - qual que é a data dessa apre... essa... Tem uma data específica para a gente fazer uma audiência de-- **“Dr. Alex Basílio Alves**”: É assim, olha-- **“Município “Sra. Cibele Sanches”**: --de orçamento? Até por... *[Falas sobrepostas]* **“Dr. Alex Basílio Alves**”: A Prefeitura, ela deve ter feito - desculpa te interromper -, a Prefeitura, ela deve ter feito as Audiências de Elaboração do Orçamento. Então, quer dizer, até dia 30 de setembro (que é

quando ela protocola o Projeto de Lei, né, essa é a data máxima), ela faz as Audiências de Elaboração, que é o momento mais ideal para a sociedade fazer os pedidos dela, né? Porque é quando se está elaborando. Porque agora aqui, no período de Emendas, né, a Câmara, ela pode fazer Emendas, mas ela é limitada, tem um percentual do orçamento em que ela pode emendar. Tem alguns, por exemplo, nas Emendas não se pode tirar de pessoal para investimentos. Tem uma série de regramentos nas Emendas. Então, é um momento que ainda se dá para alterar o orçamento (com base nas Emendas), mas já é um momento mais afunilado, já, né? Durante a elaboração - por isso que é importante realmente a participação, eu acho que até falei isso na Audiência da LDO também -, porque durante a elaboração é a hora onde está fazendo ainda. Então, é onde dá para se aumentar o da Assistência, aumentar o da Cultura, trabalhar com orçamento do exporto, a sociedade civil exigir, a partir dos conselhos, de associações de bairros, né, investimentos em um bairro específico. Então, é durante a elaboração que é o momento mais ideal para fazer. **“Munícipe “Sra. Cibele Sanches”:** Participei de uma anterior, né, e eu percebo isso, mas é que a população, ela cobra, né? Ela nos cobra permanentemente, seja na Assistência, seja na Saúde, a todo momento a gente está vendo a população, mas a gente não vê efetiva participação da população. Então, isso daí é um pedido até, também, para esses munícipes, né, estarem aqui com a gente. Obrigada. **“Dr. Alex Basílio Alves”:** Mais alguém? Mais alguma pergunta? Alguém quer fazer mais alguma colocação? A gente pode encerrar, então? Bom, gente, então gostaria de agradecer a participação de todos, né, de todas. Agradecer a quem assistiu também on-line. Desejar uma boa noite e dizer que a Audiência, então, ela está encerrada. “Nada mais havendo a tratar, a Presidência dá por encerrada a presente Audiência Pública LOA 2025, cuja ata, se aprovada, irá assinada pela Mesa Diretora dos Trabalhos”. Câmara Municipal de Sumaré, 23 de outubro de 2024.-.-.-.-.-

Presidente

1º Secretário

2º Secretário